



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE ALEXANDRINO

DEPARTAMENTO DE SUBSISTÊNCIA

(Processo Administrativo nº 63191.007108/2026-91)

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO

Aquisição direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisória cega tipo naval e persianas nas janelas do rancho do Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação direta por dispensa de licitação encontra-se juridicamente amparada no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, visto que o valor total estimado para a contratação enquadra-se nos limites legais permitidos e atualizados para o corrente exercício financeiro.

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Centro de Instrução Almirante Alexandrino (CIAA) é uma das principais organizações de ensino da Marinha do Brasil, responsável pela formação, especialização e aperfeiçoamento de militares. Para o adequado desenvolvimento de suas atividades, torna-se indispensável manter suas instalações em condições apropriadas de conforto, segurança e funcionalidade.

O ambiente do rancho demanda melhor divisão e organização do espaço, de modo a proporcionar condições mais adequadas para a utilização das instalações. O fornecimento e a instalação de **divisória** cega tipo naval constituem solução adequada para a divisão do ambiente, permitindo melhor aproveitamento e organização do espaço, de forma compatível com as necessidades de utilização do rancho.

Além disso, as janelas do rancho possuem amplas áreas envidraçadas que permitem elevada incidência de radiação solar, ocasionando aumento da temperatura interna, desconforto térmico aos usuários, maior utilização dos sistemas de climatização e redução da eficiência energética das instalações.

A instalação de **persianas** visa reduzir a incidência da radiação solar, proporcionando maior conforto térmico, preservando a privacidade do ambiente, reduzindo o ofuscamento causado pela luminosidade externa e protegendo móveis, equipamentos e revestimentos contra o desgaste provocado pela exposição contínua ao sol.

Além disso, a solução contribuirá para a diminuição do consumo de energia elétrica decorrente da utilização dos aparelhos de ar-condicionado, promovendo maior eficiência energética, economia de recursos públicos e melhores condições ambientais para militares, servidores e demais usuários das instalações.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de organização, funcionalidade, conforto, conservação patrimonial e aproveitamento do espaço do rancho do CIAA.

2.2. DO QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos e a discriminação dos itens constantes no processo de contratação foram especificados no termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto deste processo de contratação direta por dispensa de licitação enquadra-se na classificação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021**.

4. VALOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, na pesquisa para o valor estimado foi utilizado o item III do art. 5º como parâmetros, a luz do §1º da referida Norma.

O valor total estimado da referido dispensa de licitação é de **R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais)**.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDA ESQUERDO FIAT DA SILVA**
Data: 13/10/2026 15:01:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUARDA ESQUERDO FIAT DA SILVA
Segundo Tenente (RM2-S)
Encarregada da Divisão de rancho

5 - INDICAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, entende-se que a dispensa de licitação em razão do valor constitui a forma mais adequada para atendimento da demanda identificada, por se tratar de hipótese legalmente prevista com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, observados os limites estabelecidos na legislação vigente. A adoção desse procedimento mostra-se compatível com as características da aquisição, proporcionando maior celeridade e eficiência ao processo de contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como da realização da devida pesquisa de preços e do atendimento aos demais requisitos legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente
 LÍVIA DA SILVA NEVES SIQUEIRA
Data: 15/10/2026 13:45:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÍVIA DA SILVA NEVES
Primeiro Tenente (RM2-T)
Chefe do Departamento de Obtenção

6. AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de Ordenador de Despesa, **AUTORIZO** a abertura do procedimento de Contratação Direta por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2, e **RATIFICO** as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no **Aviso de Contratação Direta**, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021**, e no art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

MATHEUS DE
ATHAIDES
FIRMINO:085715
47700

Assinado de forma
digital por MATHEUS DE
ATHAIDES
FIRMINO:08571547700
Dados: 2026.10.16
09:12:11 -03'00'

MATHEUS DE ATHAIDES FIRMINO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas